

Regras IATF 4ª Edição para ISO/TS16949:2009

O manual **Esquema de Certificação Automotiva para a ISO/TS 16949:2009 - Regras para Obtenção do Reconhecimento IATF**, 4ª edição publicado em 1/10/13, passa a vigorar definitivamente a partir de 1/4/14. Estas regras são aplicáveis tanto aos organismos de certificação que fornecem a certificação ISO/TS16949 quanto às organizações certificadas por essa norma.

Esta revisão incorpora requisitos da norma ISO/IEC17021, norma internacional da ISO que estabelece requisitos para organismos que fornecem auditoria e certificação de sistemas de gestão, bem como interpretações sancionadas e respostas a perguntas frequentes realizadas sobre a 3ª Revisão, e também decisões do IATF (International Automotive Task Force – que engloba associações nacionais automotivas dos EUA, França, Itália, Reino Unido e Alemanha e 9 montadoras de veículos) visando dar maior credibilidade aos certificados ISO/TS16949 emitidos no mundo inteiro.

São diversas alterações, mas aquelas com maior impacto sobre os clientes da organização são:

- o tempo mínimo de auditoria na manufatura deve ser de 1/3 dos dias totais de auditoria. As auditorias na manufatura devem cobrir todos os processos em todos os turnos onde ocorrem;
- para que uma empresa possa certificar apenas parte de suas instalações conforme ISO/TS16949 é necessário que as partes excluídas não fabriquem produtos destinados a clientes que requeiram a certificação, e que haja separação física e dedicação exclusiva das pessoas que nela trabalham;
- extensão de *site* não é mais permitida. Locais remotos de produção devem ter certificação própria;
- o planejamento da auditoria deve ser baseado em informações que abrangem todo o período desde a última auditoria. O primeiro dia de auditoria deverá ter pelo menos uma hora adicional, para verificação de alterações nas informações desde o planejamento, e para alteração do plano de auditoria se necessário, antes da reunião de abertura;
- não-conformidades maiores ou auditorias de manutenção não realizada no período devido levam automaticamente à suspensão da certificação;
- não-conformidades menores devem ser resolvidas pelo cliente em até 60 dias, e o organismo de certificação terá 90, contados a partir da data de encerramento da auditoria, para resolução de pendências com o cliente (no caso de renovação da certificação estes prazos poderão ser menores). Caso a não conformidade não possa ser encerrada ou mantida “aberta 100% resolvida”, o certificado deverá ser retirado. No caso de “aberta 100% resolvida”, a eficácia da não-conformidade deverá ser verificada em tempo adicional na próxima auditoria, e se não for encerrada, a não conformidade menor será “escalada” para maior e outra não-conformidade maior será aberta contra o processo de ação corretiva.

No site www.iatfglobaloversight.org é possível “baixar” gratuitamente o documento *Rules 4th Edition Areas of Impact for Client Consideration* com mais informações sobre o assunto. Nossa consultoria também está disponível para auxiliar na interpretação destas regras.